



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CONTRATO Nº 010/2024

QUE DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por seu presidente, **Gilson Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 816.692.321-15, residente em Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: DIRCILENE COSTA DE AGUIAR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 893.694.591-20 e portadora do RG MG-11.462.599 PC/MG, residente e domiciliada na Travessa Benedito Ribeiro, nº 183, Bairro Uruaninha, CEP 38.630-000, Uruana de Minas - MG.

*Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supram qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.*

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 - Cabe à CONTRATADA e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de vigilante noturno na sede da CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTO

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

2.1 - Fundamenta-se o presente CONTRATO a necessidade de profissional que preste esse serviço. A presente escolha do prestador de serviço foi de acordo com a lista de classificados para o Cargo de Vigilante do Concurso Público ° 001/2022.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, da Câmara Municipal de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

3.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual a CONTRATADA ficará lotada.

3.3 - O referido Dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho da CONTRATADA na função.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA perceberá a importância de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensal, na mesma data dos servidores da Câmara Municipal.

4.2 - Além do valor previsto nesta cláusula e os direitos por lei a ele garantido no exercício do cargo, a CONTRATADA receberá horas extras, quando for o caso, que serão apuradas ao final do mês trabalhado, considerando-se para a base de cálculo os percentuais e limites previsto em lei.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato é por tempo determinado, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-o a partir de 01/05/2024, com o seu término que se dará em 28/08/2024, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00	02

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

7.1 - O presente **CONTRATO** se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidas na Legislação.

7.2 - Rescinde-se o **CONTRATO** ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de abertura de concurso público ou qualquer outro procedimento nos mesmos moldes.

CLÁUSULA 8ª – DO APOIO LOGÍSTICO

8.1 - A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste CONTRATO.

9.2 - A CONTRATADA ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados à administração ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Teléfono(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Uruana de Minas-MG, 02 de maio de 2024.

Robson Resende da Mota

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG

Robson Resende da Mota – Presidente
CONTRATANTE

Dircilene Costa de Aguiar

DIRCILENE COSTA DE AGUIAR

CPF sob o nº 893.694.591-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

CPF nº 110.742.526-70

CPF nº _____

[Handwritten signature]

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke